



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO



Processo: 22278e25 - Doc. 781 - Documento Assinado Digitalmente por: LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES - 14/03/2025 11:05:59
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1b848fca-d920-4738-813f-8b2d03541cbe

PROPOSTA COMERCIAL



PROPOSTA COMERCIAL

AO MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA – ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vimos apresentar a esta Secretaria Municipal de Administração a presente proposta comercial relativa à contratação de assessoria técnica especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica na área de licitações e contratos administrativos para assessorar a administração pública do município de Nova Viçosa/BA no período de 06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, através da empresa **RICARDO MEDEIROS DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.201.146/0001-91, com sede a Rua São João Del Rey, 314, sala "D", Centro, CEP 39.860-000, Nanuque – Minas Gerais.

I - OBJETO

O objeto da presente proposta é a prestação de serviços jurídicos especializados onde o consultor terá como objetivos específicos junto ao município de Nova Viçosa, Estado da Bahia, a supervisão, orientação e acompanhamento jurídico na execução dos seguintes serviços:

- a) Ações de execução, controle e acompanhamento jurídico;
- b) Pareceres Jurídicos aos procedimentos para realização de compras e contratação de serviços;
- c) Orientação Jurídica quanto à emissão de pareceres e decisões sobre modalidades, critérios de julgamento e outros atos envolvendo licitações em geral;
- d) Apoio Jurídico na elaboração de editais de licitações;
- e) Assessoramento Jurídico na elaboração de Contratos Administrativos;
- f) Auxílio Jurídico na resposta de notificações do TCM/BA quanto às matérias alusivas à gestão administrativa e financeira, incluindo licitações e contratos administrativos;
- g) Formalização de Pareceres Jurídicos dos procedimentos administrativos voltados para o interesse da Secretaria Municipal de Administração;
- h) Acompanhamento Jurídico integral nas fases internas e externas dos procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades de licitação, na forma da lei;



- i) Elaboração de Pareceres Jurídicos no campo do Direito Administrativo que envolvam a organização funcional da Prefeitura, seus aspectos organizacionais e sua relação como o Poder Legislativo;
- j) Pareceres Jurídicos quanto aos procedimentos relacionados com a formalização do processo de licitação;
- k) Pareceres Jurídicos quanto à elaboração de documentos para formalização de procedimentos administrativos com vistas a aquisição de bens e material de consumo, contratação de serviços de engenharia e outros;
- l) Análise Jurídica quanto a formalização e execução dos contratos, acordos, convênios e outros;
- m) Outras atividades Jurídicas de orientação, no que couber, para equipe técnica da Comissão de Licitação e finanças do Município.

II - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços jurídicos especializados será de natureza continuada e desenvolvida mediante a utilização dos seguintes métodos:

- a) Assistência técnica jurídica especializada em gestão pública voltada para área de licitações e contratos administrativos ao Município de Nova Viçosa/BA;
- b) Apoio jurídicos para elaboração dos documentos técnicos para cumprimento do objeto;
- c) Orientação jurídica à equipe da Comissão de Licitação e equipe do Pregoeiro municipal quanto às providências e documentos complementares necessários para estrutura das licitações;
- d) Realização jurídica de pareceres, resposta a recursos administrativos, formalização de editais de licitação e orientação na formalização dos contratos administrativos;
- e) Atendimento a consultas jurídicas na área de licitações e contratos administrativos;
- f) Orientação e acompanhamento jurídicos das alterações e atualizações da gestão pública municipal, voltadas ao departamento de licitações, secretaria de administração e finanças;



g) Utilização de telefone, fax, internet, atendimento pessoal e reuniões para cumprimento dos objetivos da consultoria e assessoria jurídica especializada.

III - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço, objeto desta proposta comercial, corresponde ao valor global de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), referentes aos seguintes itens:

Execução dos serviços descritos no objeto desta proposta comercial no valor global de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) com pagamento a ser efetuado em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) com vencimento das parcelas no último dia útil de cada mês.

Quanto ao ajuste financeiro:

- a) Os pagamentos sofrerão as retenções legais previstas.
- b) No preço estão inclusos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços;
- c) Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis no período de 01 (um) ano da prestação dos serviços.
- d) Caso haja prorrogação de prazo, o valor será reajustado anualmente pelo índice do IGP-DI/FGV ou, por outro índice oficial.

IV - DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses contados de 06 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado se do interesse das partes, por igual e ininterrupto período, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo.

V - DAS OBRIGAÇÕES

A proponente obriga-se a atender as condições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Nova Viçosa/BA desde que estejam em conformidade com a legislação vigente.

VI - DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

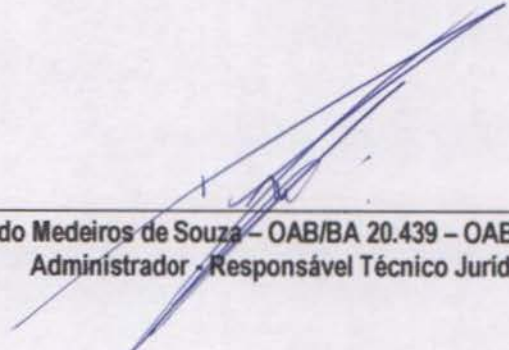


A empresa Ricardo Medeiros de Souza Sociedade Individual de Advocacia possui experiência jurídica na área de gestão pública – licitação e contrato, administrativa e financeira no controle interno -, com técnico jurídico especializado no seu quadro funcional conforme Atestado de Capacidade Técnica e Currículo, anexos, além da documentação relativa à habilitação jurídica, prova de regularidade fiscal e econômico-financeira.

VII - DA VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta é válida pelo período de 60 (sessenta) dias.

Nova Viçosa (BA), 06 de Janeiro de 2025.



Ricardo Medeiros de Souza – OAB/BA 20.439 – OAB/MG 83.335
Administrador - Responsável Técnico Jurídico